



PREFEITURA DE BELTERRA
ESTADO DO PARÁ
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

PARECER DE CONTROLE INTERNO	
UNIDADES GESTORA INTERESSADA:	SEMAG
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	Nº 028/2025
PROCESSO LICITATÓRIO:	Nº 90008/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO
ORDENADORA DE DESPESAS:	SIMONE BRAGA MONTEIRO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO:	DANIELA PAZ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL NUTRICIONAL ESPECIAL E CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOIDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICI-PAL DE SAÚDE- SEMSA, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PESCA- SEMAP, SECRETARIA MUNICIPAL DE IN-FRAESTRUTURA – SEMINFRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMTDES, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA – SEMEB, SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E CLIMA – SEMAC E SECRETARIA MUNICIPAL DE AD-MINISTRAÇÃO E GOVERNO- SEMAG- ITENS REMANESCENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO 90002/2025.	
CONTRATO Nº329/2025	SEMAG
EMPRESA CONTRATADA:	G S COLARES DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ:39.774.154/0001-76
	VALOR R\$:9.250,00 (nove mil, duzentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA:	02/12/2025 a 31/12/2025
FISCAIS DO CONTRATO:	PORTARIA Nº167/2025- SEMAG Maria Aldenice Cunha Mat.5733 Cleuton Alessandro Batista Mat.2054
ASSUNTO: PARECER REFERENTE AO CONTRATO SUPRACITADO.	

I – INTRODUÇÃO

Deu entrada neste setor de Controle Interno no dia 08/12/2025, para análise técnica do pleito e a aderência aos requisitos legais, o Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 90008/2025, realizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSA/FMS**, com as especificações do contrato acima mencionado. O processo foi instruído com base na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

II - DA ANÁLISE DOS ATOS SUBSEQUENTES DO PROCESSO:

O processo está no setor competente em uma pasta protocolado, enumerado e rubricado, contendo os seguintes documentos correspondentes à presente análise:



PREFEITURA DE BELTERRA
ESTADO DO PARÁ
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

- ✓ Parecer do controle interno (fls.619 a 621);
- ✓ Memorando 235/2025-SEMAG enviado ao setor de licitação e contratos com quantitativos e especificações de suas demandas (fls.622);
- ✓ Memorando nº054/2025 – DAC, para secretária de administração, Assunto: Contratação de empresa (fls.623 a 624);
- ✓ Justificativa assinada pelo ordenador de despesas (fls.625);
- ✓ Certidões e certificados de regularidade da empresa (fls.526 a 633);
- ✓ Nota de reserva orçamentaria nº690 (fls.634);
- ✓ Autorização assinada pelo ordenador de despesas (fl.635);
- ✓ Contrato nº 329/2025-SEMAG do PE 90008/2025 (fls. 336 a 647);
- ✓ Portaria 167/2025 – SEMAG designa os fiscais do contrato e termo de aceite assinado pelos servidores (fls.647 a 648);
- ✓ Publicação do extrato do contrato nº329/2025 do PE 90008/2025 publicado na FAMEP na data de 05/12/2025 CI:BB602B2E e no PNCP (fls.649 a 650);
- ✓ Portaria 167/2025 – SEMAG designa os fiscais do contrato e termo de aceite assinado pelos servidores (fls.651);
- ✓ Termo de Conclusão assinada pelo servidor Silas Nascimento (fls.652).

III- DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO/CONTRATO PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇO- ARP:

No processo de contratação Pelo Pregão Eletrônico nº 90008/2025 consta o contrato celebrado com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO - SEMAG.

✓ **Contrato de Nº329/2025– SEMAG**, firmado com a empresa G S COLARES DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.774.154/0001-76 no valor de R\$ 9.250,00 (nove mil, duzentos e cinquenta reais) Funcional: 04.122.0002.2004.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAG Cat. Econ.: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. Com vigência de **02 de Dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025**. O contrato encontra-se devidamente preenchido com os dados da empresa, contendo as cláusulas essenciais de acordo com a legislação pertinente, assinado pelas partes qualificadas (fls.636 a 646), o contrato em análise foi celebrado com a devida observância ao Edital e sua minuta, o qual decorre dos preceitos contidos na Lei nº 14.133/2021. É a nossa manifestação.



PREFEITURA DE BELTERRA
ESTADO DO PARÁ
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

IV- CONCLUSÃO

Constata-se que o contrato supracitado origem do processo licitatório Pregão Eletrônico Nº 90008/2025 foi celebrado com as devidas observações nas cláusulas obrigatórias e legislações pertinentes, podendo dar continuidade aos atos sequenciais. Ressaltamos que o contrato e o fluxo das despesas deverão ser executados fielmente pelas partes: **Ordenador (a) de Despesa e Fiscais dos Contrato** respondendo cada, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial conforme fundamentado no art. 117 da Lei 14.133/21. Por fim, recomenda-se à observância da obrigatoriedade da publicação/ anexação dos presentes atos licitatórios nos sites, murais eletrônicos dos órgãos de fiscalização a que se devam, bem como onde se fizer necessário e/ou imposto, no PNCP e laçamento do contrato no sistema contábil.

É o nosso parecer salvo melhor juízo. À elevada apreciação superior.

Belterra/PA, 09 de dezembro de 2025.

Ezio de Sousa Monteiro
Controle Interno
Dec. nº 063/2025